

único, Inciso II, do Decreto Federal nº 6.514/2008; enquadrando-se no art. 118, incisos VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995; em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecida, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 429671

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 117718/GERAD/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2019**

À

PEREIRA TEIXEIRA CONSTRUÇÕES CIVIS E REFORMAS EM GERAL LTDA-EPP
End: RUA VITÓRIA, 250, LOTEAMENTO VITÓRIA-VIA PRINCIPAL, DISTRITO INDUSTRIAL

CEP: 67035-150 Ananindeua - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa PEREIRA TEIXEIRA CONSTRUÇÕES CIVIS E REFORMAS EM GERAL LTDA-EPP notificada de acordo com o auto do Processo Administrativo Punitivo nº 30790/2018, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/18-06-00121, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de captação de água subterrânea, em face de perfuração (quinze) poços sem solicitação de outorga prévia ao órgão gestor hídricos, sendo que o mesmo solicitou declaração de dispensa de outorga para 14 (quatorze) poços, contrariando o Art. 81, da Lei Estadual nº 6381/2001, enquadrando-se no Art. 118, inciso I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225, da Constituição Federal.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 429667

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 117693/GERAD/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2019**

À

FAZENDA SANTA RITA
End: AV. CONSELHEIRO FURTADO
2391

1410
BAIRRO DA CREMAÇÃO

CEP: 66.040-100 Belém - PA

Pelo presente instrumento, fica a Senhora MANOELA LOPES PERES notificada de acordo com o auto do Processo Administrativo Punitivo nº 24237/2018, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/18-05-00029, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de Captação e Utilização de Água de um Corpo Hídrico Igarapé Paragominas, em face de ter captado água de um corpo hídrico, Igarapé Paragominas, derivar e utilizar sem Outorga de Direito de Uso.

Contrariando o art. 12, inciso I da Lei Estadual nº 6.381/2001; enquadrando-se no art. 81, inciso I, II e VI da Lei Estadual nº 6.381/2001; em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência de presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessária em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/1995, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 429599

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 117708/GERAD/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2019**

À

Maria Madalena de Carvalho
End: Sítio Olho d'água. Acesso através da Rodovia Trans-Iriri que liga a sede do município de São Felix do Xingu até a Vila de Canopus no município de Altamira.

CEP: 68371-000 Altamira - PA

Pelo presente instrumento, fica a Senhora MARIA MADALENA DE CARVALHO, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 48524/2018, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/18-09-00043, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de extração de cassiterita, em face de Explorar Recursos Minerais, Cassiterita, sob qualquer regime de exploração e aproveitamento sem a licença do órgão ambiental competente, contrariando o art. 38, Inciso I, da Lei Estadual nº 5.887/1995; enquadrando-se no art. 118, Incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995; em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 429641

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 117716/GERAD/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2019**

À

MATADOURO E FRIGORÍFICO TOMÉ-AÇU LTDA - EPP
End: ESTRADA MARGEM DIREITA DO IGARAPÉ ÁGUA BRACA, SNº, BAIRRO VILA ÁGUA BRANCA

CEP: 68680-000 Tomé-Açu - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa MATADOURO E FRIGORÍFICO TOMÉ - AÇU LTDA - EPP, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 26152/2018, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/18-05-00093, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de Captação de Água Subterrânea, em face de não ter atendido os itens das condicionantes da outorga nº 1843/2015, contrariando o art. 66, Inciso II, do Decreto Federal nº 6514/2008, art. 81, Inciso III, da Lei Estadual nº 6381/2001; enquadrando-se no art. 118, Inciso I e VI, da Lei Estadual nº 5887/1995; em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9605/1998 e o art. 225, da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 429662

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 117676/GERAD/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2019**

À

H. VELOSO SOARES E CIA LTDA

End: Rodovia PA 160, Km 51, Fazenda Rio Verde s/nº, Bairro: Zona Rural
CEP: 68537-000 Canaã dos Carajás - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa H VELOSO SOARES E CIA LTDA-EPP, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 43320/2018, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/18-09-00055 lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de captação de água subterrânea, em face de não cumprir as condicionantes (itens 1,2,3 e 4) da declaração de dispensa de outorga 1059/2015 no prazo estabelecido na mesma e desobedecer às normas legais ou regulamentares, contrariando art. 66, § único, inciso II do Decreto Federal 6514/2008; art. 81, inciso III e VI, da Lei Estadual 6381/2001; enquadrando-se no art. 118, inciso I e VI, da Lei Estadual 5887/95; em consonância art. 70 da Lei Federal 9.605/98, art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência de presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessária em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/1995, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 429571

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 117688/GERAD/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2019**

À

LUNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI

End: ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, Nº 3377, BAIRRO PARQUE VERDE
CEP: 66635-110 Belém - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa, LUNA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 28399/2018, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/18-06-00091, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de Captação de Água Subterrânea, em face de deixar de cumprir os itens 02, 03, 04, 05 e 06 das condicionantes, no anexo I da Outorga nº 369/2010. Contrariando o art. 81, Inciso III, da Lei Estadual nº 6381/2001, enquadrando-se no art. 118 inciso I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência de presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessária em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/1995, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 429587

À

MERCÚRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
End: RUA SANTA IZABEL, BAIRRO CENTRO, Nº 356 LETRA B.

CEP: 68521-000 Brejo Grande do Araguaia - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa MERCÚRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 46644/2018, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/18-09-00087, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de Beneficiamento de Leite e Industrialização de Leite e Derivados, em face de deixar de cumprir integralmente, dentro do prazo estabelecido, as condicionantes constantes no anexo I da Licença de Operação - LO nº 9689/2015 (prazo de 30 dias e de 60 dias). Contrariando as exigências do órgão ambiental competente, contrariando o art. 66, Parágrafo Único, Inciso II, do Decreto Federal nº 6.514/2008; enquadrando-se no art. 118, Inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995; em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9